



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP033/13	023

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
TIPO: MENOR PREÇO

Edital de Licitação nos termos
de Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações posteriores.
Prossiga-se

PROCESSO Nº 033/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013

OBJETO: Aquisição parcelada de 470 (quatrocentas e setenta) Peças de Óculos, de conformidade com a descrição em anexo.

ENTREGA ENVELOPES dia 27 de Setembro de 2013 às 10H00M.

ABERTURA ENVELOPES: dia 27 de Setembro de 2013 às 10H00M.

LOCAL.....: Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES.....: Fone/Fax: (0XX13) 3842-7000 – (0XX13) 3842.1141
E-MAIL: juridicoilha@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 27 de Setembro de 2013, às 10H00M, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - DO OBJETO

1.1.- A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de 470 (quatrocentas e setenta) Peças de Óculos, de conformidade as descrições e especificações apresentadas no Anexo II.

As peças de óculos a serem ofertadas deverão oferecer as características e especificações, apresentadas no Anexo II, deste Edital.

LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA BEIRA MAR, Nº 11.000 – BALNEÁRIO MEU RECANTO - ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

Commonwealth of Massachusetts
Department of Transportation
Division of Highway Planning and Construction
Office of the Director

Office of the Director
Division of Highway Planning and Construction
Department of Transportation
Commonwealth of Massachusetts



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP033/13	024

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2023, deverá apresentar documentação comprovando seu enquadramento.

3.2.- O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome, do endereço, do email e do número do CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 033/2013

b) Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão nº 033/2013

4.2.- A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP033/L3	025

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1.- A proposta comercial deverá conter os seguintes dados:

- a).- descrição detalhada das características do produto ofertado, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes do Edital;
- b).- indicação expressa da marca e/ou modelo das peças ofertadas, vedado acréscimos de expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- c).- indicação do prazo de entrega das peças, não superior a 10 (dez) dias, a partir da data das solicitações efetuadas pelo Departamento Municipal de Saúde;
- d).- detalhamento do valor da proposta, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: preço unitário e total das peças, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de discordância, o qual será utilizado para efeito de comparação com o dos outros licitantes.
- e).- período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- f).- declaração de que o preço cotado é fixo, estando nele incluído todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte das peças ao local de entrega, tributos de qualquer natureza;
- g).- prazo para entrega das peças que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da data de solicitação pelo departamento competente;
- h).- o pagamento será efetuado, em parcela única, até 10 (dez) dias após cada entrega das peças no Departamento Municipal de Saúde deste Município;
- i).- razão social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, agência e nº da conta bancária, nome, assinatura, indicação do cargo, CI e CPF do representante da empresa, apto a assinar o contrato;
- j).- número do Pregão;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1.- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a).- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b).- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c).- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d).- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e).- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP033/13	026

f).- Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL E SEUS ANEXOS**;

6.1.2.- - REGULARIDADE FISCAL

- a).- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b).- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c).- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei ;
- d).- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e).- Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f).- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a).- Certidão de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze minutos.

7.2.- Após os respectivos credenciamentos, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes proposta de preços.

7.2.1.- Iniciada a abertura do envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls
0033/13	027

a) seleção da proposta de menor preço, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar, poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais), aplicável ao preço unitário, inclusive em relação ao primeiro.

7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.- definida a licitante que preencha as exigências do edital, o Pregoeiro, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade, abrindo em seguida o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.12.- Se a oferta, apresentada, não for aceitável, as peças não atenderem as especificações ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e atendimento às exigências do edital e as condições de habilitação, procedendo assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em todos os seus termos, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP033/13	028

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo (Inciso XVIII, Artigo 4º - Lei Federal 10520/02) de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1.- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data das solicitações efetuadas pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município.

9.2.- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Ilha Comprida, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida – Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP033/13	029

10.2.- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.- O pagamento será efetuado, em parcela única, até 10 (dez) dias após cada entrega das peças e mediante apresentação da Nota/Fiscal/Fatura apresentada quando do recebimento definitivo das peças, na forma prevista no subitem 10.2, deste Edital.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.2.- A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

12.3.- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1.- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1.- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2.- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP033/13	030

15.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4.- O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

15.5.- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias, após a celebração do contrato.

15.7.- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1.- A petição, deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9.- Integram o presente Edital as especificações do objeto licitado e a minuta do contrato.

15.10.- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, sendo proveniente, parte do orçamento vigente e parte do Governo Federal, através do Ministério da Saúde da seguinte dotação orçamentária – Ficha nº _____, Departamento de Saúde.

15.11.- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo.

Ilha Comprida (SP), 04 de Setembro de 2013.

IÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fic.
PP033/13	031

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

ANEXO I – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2013-APJ.

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2013-APJ,
PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE
ÓCULOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, com sede à Av. Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.761.433/SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 051.163.808-66, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por (cargo que ocupa na empresa) o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, e inscrito no CPF/MF. sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 033/2013 e a autorização constante do Processo PP nº 033/2013, celebram o presente Contrato com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e republicada em 06/07/94, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer, parceladamente, um total de 470 (quatrocentas e setenta) peças de óculos abaixo relacionadas, em conformidade com as Especificações apresentadas e da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no Preâmbulo deste Contrato.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP033/13	032

Aquisição parcelada de 470 (quatrocentas e setenta) Peças de Óculos, de conformidade as descrições e especificações apresentadas no Anexo II do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 033/2013.

CIÁUSULA SEGUNDA - ELEGIBILIDADE DOS BEM E SERVIÇOS DECORRENTES

- 2.1 As peças de óculos ofertadas deverão estar em perfeitas condições de uso, e o pagamento feito será limitado a essas peças.

CIÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelo integral e satisfatório fornecimento das peças, indicadas na Cláusula 01 e no Anexo II do Edital, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ _____ (_____).
- 3.2 O pagamento do valor constante da Cláusula 3.1, será efetuado, em parcelas, de acordo com o número de peças entregues, até 10 (dez) dias após cada entrega das peças e mediante apresentação da Nota/Fiscal/Fatura apresentada quando do recebimento, parcelado das peças, de acordo com a proposta apresentada na licitação e nas condições previstas no edital, devendo ser entregue até 10 (dez) dias contados da data da solicitação efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde do Município.

CIÁUSULA QUARTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 A critério da CONTRATANTE, poderão ser feitos acréscimos ou supressões no fornecimento das peças, que não impliquem alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CIÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 5.1 Os recursos para a aquisição das peças, são oriundos das verbas consignadas no presente exercício, estando alocado no Departamento de Saúde através da Dotação Orçamentária - Ficha nº _____ ttttttt5,e33, sendo proveniente, parte do Orçamento Vigente e parte do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

CIÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Como garantia da execução das obrigações assumidas, a CONTRATADA se obriga a proceder com a entrega, parcelada e imediata das peças, nas condições estabelecidas.

CIÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP033/13	033

omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

- b) arcar com os custos decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- c) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre as peças objeto deste Contrato;
- d) estabelecer prazo de garantia das peças, não inferior a 03 (três) meses, contados da data de sua entrega e aceitação definitiva, contra quaisquer defeitos provocados por falhas de fabricação, armazenamento ou transportes;
- e) transportar adequadamente as peças até o local de entrega mencionado na Cláusula 10.

CLÁUSULA OITAVA – SUB-ROGAÇÃO

- 8.1 As obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE, no período de garantia das peças.
- 8.2 A sub-rogação de que trata a Cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1.1 A autoridade competente designará um funcionário para vistoriar e se de acordo, receber as peças que constitui o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS PEÇAS

- 10.1 As peças deverão ser entregues dentro do prazo fixado pela Cláusula 11.1, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
AVENIDA BEIRA MAR, Nº 11.000
BALNEÁRIO MEU RECANTO - ILHA COMPRIDA/SP
CEP: 11.925-000

- 10.2 As peças deverão atender as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, e apresentar as características informadas pelo licitante em sua Proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do edital. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, as peças entregues avariadas ou com defeito de fabricação.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP033/13	034

- 10.3 Dentro de 03 (três) dias, contados da data de recebimento das peças, o Setor responsável, atestará a sua aceitação e emitirá o Termo de Aceitação Definitiva (ou recibo), ou solicitará a substituição do mesmo. A aceitação das peças não eliminará nem limitará as obrigações de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ENTREGA

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de cada solicitação efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde do Município.

11.2 - A entrega das peças objeto deste contrato, deverá ser feita no Município de Ilha Comprida, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida – Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, por infração à Cláusula 7.1, alíneas "d", "e" e "f" deste instrumento;
- c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na entrega das peças. Uma vez atingido este valor máximo, a CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 13.2 As peças entregues em desacordo com o estabelecido neste Contrato serão consideradas, para efeito de multa, como não entregues.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls
PP033/13	035

13.3 As multas previstas na Cláusula 13.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1.1 Este Contrato será válido por 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital ou entre a proposta da CONTRATADA e as Especificações, prevalecerá o disposto no Edital ou nas Especificações; e
- b) no caso de divergência entre os documentos mencionados na alínea "a" supra e o presente Contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

18.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

19.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
03313	036

19.3.- A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2013.

ÍECIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha
(Nome/CI)

Testemunha
(Nome/CI)



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP033/13	037

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS PEÇAS DOS ÓCULOS:

Aquisição de 470 (quatrocentas e setenta) Peças de Óculos, de conformidade as seguintes descrições e especificações mínimas, a saber:

DESCRIÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS DE ÓCULOS

1. Descrição
 - 1.1. Armação de óculos, acetato de celulose, infantil, com mola, aro inteiro, plaquetas, ponteiras anatômicas, lentes monofocais corretivas $> \text{ou} = \text{a } 0,5\text{DPT}$ e $< \text{ou} = \text{a } 6 \text{ DPT}$.
 - 1.2. Armação de óculos, acetato de celulose, adulto, com mola, aro inteiro, plaquetas, ponteiras anatômicas, hastes com mínimo de 7 mm, lentes monofocais corretivas $> \text{ou} = \text{a } 0,5\text{DPT}$ e $< \text{ou} = \text{a } 6 \text{ DPT}$.
 - 1.3. Armação de óculos, acetato de celulose, adulto, com mola, aro inteiro, plaquetas, ponteiras anatômicas, hastes com mínimo de 7 mm, lentes bifocais corretivas $> \text{ou} = \text{a } 0,5\text{DPT}$ e $< \text{ou} = \text{a } 6 \text{ DPT}$.
 - 1.4. Armação de óculos, metal, adulto, com mola, aro inteiro, plaquetas, ponteiras anatômicas, hastes com mínimo de 7 mm, lentes bifocais corretivas $> \text{ou} = \text{a } 0,5\text{DPT}$ e $< \text{ou} = \text{a } 6 \text{ DPT}$.
 - 1.5. Armação de óculos, metal, adulto, com mola, aro inteiro, plaquetas, ponteiras anatômicas, hastes com mínimo de 7mm, lentes monofocais corretivas $> \text{ou} = \text{a } 0,5\text{DPT}$ e $< \text{ou} = \text{a } 6 \text{ DPT}$.
2. Sobre o produto a ser ofertado
 - 2.1. Todos os óculos deverão ser entregues montados e conferidos (armação + lente) de acordo com as solicitações e requisições das secretarias de saúde.
 - 2.2. As armações deverão ser no formato: oval, redondo e quadrado.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP033/13	038

- 1.3. As armações de acetato de celulose deverão ser ofertadas no mínimo em 5 cores (azul, vermelho, prata, preto e marrom), nos modelos adulto e infantil.
- 2.4. As Lentes deverão ser de resina, novas e não manufaturadas.
- 2.5. As lentes poderão ser esféricas, cilíndricas ou esféricas-cilíndricas conforme solicitação e requisição das secretarias de saúde.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

As peças deverão ser entregues, parceladamente, em até 10 (dez) dias, contadas da data de solicitação do Departamento Municipal de Saúde do Município, na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP. – CEP 11925.000.